PROJETO DE LEI nº 061/2011

VALIDA TEMPO DE ESTÁGIO COMO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Leoberto Weinert, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Será considerado como tempo de de experiência profissional o período em que o aluno permaneceu em estágio junto aos Poderes Executivo e Legislativo, oriundos de entidades conveniadas com o Município, desde que em sua área de formação.

Parágrafo único. O tempo de experiência profissional constante do "caput deste artigo será válido para concursos públicos e/ou testes seletivos municipais.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 08 de abril de 2011

Leoberto Weinert
Prefeito

Bene Carvalho
Vereador Autor